



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.708/01

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para a Contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades de prevenção da dengue e combate ao "Aedes Aegypti" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, em Conformidade com a lei municipal nº 1.410/94, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a Contratação de pessoal, por período determinado, nas condições e prazos desta lei.

Art. 2º - O teste Seletivo será realizado Visando a contratação de 03 (três) Agentes de Saúde para atender as necessidades de prevenção da dengue e combate ao Aedes Aegypti.

Art. 3º - O salário mensal a ser pago a cada agente contratado, após aprovação no Teste Seletivo será de R\$. 180,00 (cento e oitenta reais) descontados desse valor os encargos sociais decorrentes da legislação específica.

Art. 4º - O prazo do contrato a ser celebrado com os aprovados no Teste Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 JULHO DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
Prefeito municipal

